



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE –RHS
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E
SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**

Biênio 2025-2027

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS nº 14 de 08 de julho de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, (Resolução nº 104/97 do CUV), Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, que anula o Parágrafo Único do Art. 24 do RGCE, Resolução CUV nº 005/2020, que regulamenta o Artigo 7º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) e Decisão CUV nº 02/2021, que aprova o uso do Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica *on-line*, TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de consulta pública com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Psicologia (RPS) do Instituto de Humanidades e Saúde para o biênio 2025-2027 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:

Art. 1º. - Da Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral Local (CEL) está composta pelos seguintes membros: como representação docente e na função de presidente e vice-presidente, respectivamente, os professores Daniel Maribondo Barboza (SIAPE 1385890) e Fabia Monica Souza Dos Santos (SIAPE 1948519); como representação dos técnicos-administrativos, Quézia Marinho de Oliveira Brito (SIAPE 1770176, titular) e Joelma Vieira Santa Ana (SIAPE 1662540, suplente), na função de Secretaria Geral;

como representação discente, Yasmin Medina Roque (matrícula 223069068, titular) e Iasmin Gabrielle de Melo Oliveira (matrícula 323069069, suplente).

Art. 2º. - Dos candidatos. São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento de Psicologia (RPS) os professores que pertencem ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, lotados no referido departamento de ensino.

§ 1º. São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos;

Art. 3º. - Do registro das chapas. Só poderão concorrer chapas completas, compostas de candidatos à Chefe e Subchefe de departamento e cujos registros tenham sido solicitados em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (Anexo I), observando os prazos estabelecidos por este Edital.

§ 1º - Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado por seus integrantes, deverá ser anexado cópia de documento de identificação oficial e cópia da parte de identificação do último contracheque.

§ 2º - O requerimento de registro da chapa e a documentação exigida deverão ser enviados à CEL, através do email: danielmaribondo@id.uff.br, nos dias **25, 26 e 27 de agosto de 2025**.

Art. 4º. - Data e local da consulta pública. A consulta pública será realizada das **9h do dia 10 de setembro de 2025 até às 21h do dia 11 de setembro de 2025**, através do Sistema de Votação Online Helios Voting, atendendo ao disposto na Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário e ao Artigo 7º do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE). O sistema online de votação pode ser acessado através de link enviado por email para os votantes.

Art. 6º. - Do direito a voto. São eleitores: a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde, b) os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados no Departamento de Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde, c) Os alunos do curso de graduação em Psicologia do Instituto de Humanidades e Saúde

com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

Parágrafo único: Na consulta para escolha de Chefe e Subchefe de Departamento de Ensino, o peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento).

Art. 7º. - Da votação. A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição das chapas no dia **29 de agosto de 2025**. Na hipótese de a documentação estar incompleta, a chapa não será homologada.

Art. 8º. - A Comissão Eleitoral Local identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 três dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 9º. - A votação processar-se-á das **9h às 21h, nos dias 10 e 11 de setembro de 2025**.

Art. 10. - Da Apuração: A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral de forma remota. A apuração dos votos será efetuada no dia **12 de setembro de 2025**.

Art.11. - Dos resultados da apuração. O resultado da apuração será divulgado no dia **12 de setembro**, pelos meios eletrônicos disponíveis.

Art. 12. - Concluída a apuração, divulgação dos resultados e o período recursal, no dia **18 de setembro de 2025**, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor do Instituto de Humanidades e Saúde, que providenciará a publicação do resultado no Boletim de Serviço da UFF no prazo de três dias úteis, a partir do final da apuração.

Art. 13. – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Humanidades e Saúde, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, iniciando a contagem no dia útil subsequente ao dia da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 14. - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão amplamente divulgadas no Portal de Editais da Universidade Federal Fluminense (<https://editais.uff.br/>), no sítio eletrônico www.psicologiaro.uff.br e através dos endereços de correio eletrônico individual daqueles pertencentes aos segmentos docente, técnico-administrativo e discente; e, quando exigido por normativa, publicadas no Boletim de Serviço da UFF.

Art. 15. - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à consulta pública regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Rio das Ostras, 22 de julho de 2025.

Daniel Maribondo Barboza
SIAPE 1385890
Presidente da Comissão Eleitoral Local

**CALENDÁRIO PARA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DO CHEFE E
SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA (RPS) DO
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**

Biênio 2025-2027

Divulgação do Edital	25/07/25
Inscrição de chapas	25, 26 e 27/08/25
Divulgação das chapas inscritas	27/08/25
Interposição de recursos às inscrições	28/08/25
Homologação das chapas	29/09/25 29/08/2025 (conforme errata 1)
Debate das chapas	03/09/25, às 14h (sujeito a alterações)
Consulta pública	10 e 11/09/25, das 9h até às 21h
Apuração das urnas e divulgação do resultado	12/09/25
Interposição de recurso à apuração	15, 16 e 17/09/25
Resultado final	18/09/25

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

**CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA (RPS) DO
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE - RHS**

BIÊNIO 2025-2027

À Comissão Eleitoral Local designada pela DTS RHS nº 14 de 08 de julho de 2025.
Solicito inscrição da Chapa relacionada a seguir: Chapa: _____

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA (RPS) DO INSTITUTO DE
HUMANIDADES E SAÚDE**

Nome:

Matrícula:

**SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA (RPS)
DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**

Nome:

Matrícula:

Rio das Ostras, ____/_____/_____

Responsável pela Chapa